



PROJETO DE LEI Nº _____/GVMC/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4723-2025

DATA: 21/02/2025

HORA: 10h:16m

Estabelece a necessidade de aprovação legislativa e realização de audiência pública para alterações no sentido de circulação de vias no município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que qualquer alteração no sentido de circulação de vias públicas no município de Porto Velho, seja de mão única para mão dupla ou vice-versa, deverá ser previamente aprovada pela Câmara Municipal de Porto Velho antes de sua implementação pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Nos casos em que a alteração da circulação viária envolver vias de grande fluxo, regiões comerciais, áreas escolares, bairros densamente povoados ou outras situações que possam gerar impacto significativo no trânsito e na mobilidade urbana, será obrigatória a realização de audiência pública para que a população e os setores afetados possam se manifestar.

Art. 3º - A audiência pública deverá ser convocada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da alteração proposta, e amplamente divulgada nos meios oficiais e comunitários, garantindo a participação popular.

Parágrafo único - A audiência pública deverá contar com a presença de representantes da Câmara Municipal, da SEMTRAN, de associações de moradores, de comerciantes locais e de demais entidades interessadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO

Rua Belém, 139 - Embratel, CEP: 76820-734 - contato: 69 9 9282-8699



Art. 4º - Para toda alteração viária prevista nesta Lei, a SENTRAN deverá apresentar à Câmara Municipal;

I - Estudo técnico que justifique a mudança, contendo:

- a) Impacto no fluxo de veículos e pedestres;
- b) Segurança viária e índice de acidentes na região;
- c) Alternativas viáveis para minimizar impactos negativos.

II - Relatório de impacto urbano e social, demonstrando como a mudança afetará os moradores, comerciantes e o transporte público.

Art. 5º - Caso o Poder Executivo efetue mudanças no sentido de vias públicas sem a devida aprovação da Câmara Municipal ou sem a realização da audiência pública quando aplicável, a alteração será suspensa imediatamente até o cumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único - O descumprimento desta norma poderá acarretar sanções administrativas aos responsáveis e a responsabilização civil do gestor público envolvido.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025

MARCOS COMBATE- AGIR
Vereador - 1º Secretário da CMPV



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa garantir transparência e participação popular nas decisões sobre a mobilidade urbana em Porto Velho, prevenindo mudanças abruptas no trânsito que possam prejudicar comerciantes, moradores e condutores.

A alteração no sentido das vias impacta diretamente a vida da população, tornando essencial a análise técnica detalhada e o debate público antes da implementação de tais mudanças. Além disso, a exigência de aprovação pela Câmara Municipal fortalece o papel do Legislativo na fiscalização e na tomada de decisões estratégicas para o município, garantindo que alterações viárias sejam feitas com planejamento e responsabilidade.

Com essa medida, asseguramos que Porto Velho tenha um trânsito mais organizado, seguro e democrático, respeitando o direito da população de ser ouvida em mudanças que afetam seu dia a dia.

MARCOS COMBATE- AGIR
Vereador - 1º Secretário da CMPV



4

N



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

Projeto de Lei nº 4723 de 2025 | Matéria protocolada | 21/02/2025 (Projeto de Lei nº 4723 de 2025)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

21/02/2025

Unidade Local

GERÊNCIA DAS COMISSÕES - GC

Unidade Destino

DIRETORIA LEGISLATIVA - DL

Data Encaminhamento

21/02/2025

Data Fim Prazo

Status

Matéria protocolada

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

A Diretoria legislativa para leitura da matéria em plenário na forma dos artigos 70 e 138 do regimento interno

Usuário

[Matheus01](#)

IP

177.221.58.206

Data e Hora da Edição

21 de Fevereiro de 2025 às 11:45



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Abrir Fonte](#) - [Compartilhar](#) [Igual](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RUA BELÉM, N° 139

CEP: 76820-734 | Telefone: (69) 3217-8038

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

Projeto de Lei nº 4723 de 2025 | Matéria lida em plenário | 25/02/2025 (Projeto de Lei nº 4723 de 2025)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

25/02/2025

Unidade Local

DIRETORIA LEGISLATIVA - DL

Unidade Destino

GERÊNCIA DAS COMISSÕES - GC

Data Encaminhamento

25/02/2025

Data Fim Prazo

Status

Matéria lida em plenário

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Matéria lida em plenário na 06ª Sessão Ordinária do dia 24 de Fevereiro de 2025. À Gerência das Comissões.

Usuário

[Thais](#)

IP

177.221.58.206

Data e Hora da Edição

25 de Fevereiro de 2025 às 10:41



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RUA BELÉM, N° 139

CEP: 76820-734 | Telefone: (69) 3217-8038

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)